



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00072/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E IVANILDO MARQUES DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogeiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, CNPJ nº 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Sitio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogeiro - PB, CPF nº 840.199.644-91, Carteira de Identidade nº 3360118 SSPPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado IVANILDO MARQUES DA SILVA - AVENIDA JOSE SILVEIRA, SN - CENTRO - MOGEIRO - PB, CPF nº 023.717.274-74, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E OU FISICA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI GRANGEIRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 72.915,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abacaxi tipo perola maduro, tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Pesando de 1 kg a 1,5 kg.	UNID	2000	3,40	6.800,00
2	Banana prata em pencas, tamanho uniforme com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos.	KG	3500	3,40	11.900,00
3	Laranja pêra maduro, tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	UNID	2700	0,65	1.755,00
4	Mamão tipo havaí com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, maduro, tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	KG	550	3,70	2.035,00
5	Inhame de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de aproximadamente 1kg	KG	750	8,45	6.337,50
6	Macaxeira tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de maior parte de terra e corpos estranhos aderente á superfície externa e insentas de umidade.	KG	3500	3,40	11.900,00
7	Batata doce em quilo, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos.	KG	3000	3,90	11.700,00
8	Uva Italia deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	KG	450	7,95	3.577,50

9	Maçã Nacional unidades de tamanho médio, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianos, cor e sabor característico do produto	KG	450	9,45	4.252,50
10	Melancia deve ser um produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	450	1,65	742,50
11	Melão amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	KG	450	3,90	1.755,00
23	Maracujá maduro tamanho médio aroma e sabor da espécie sem defeitos.	KG	400	7,90	3.160,00
24	Goiaba madura tamanho médio, aroma e sabor da espécie sem ferimentos e defeitos.	KG	400	4,90	1.960,00
25	Manga madura tamanho médio, aroma e sabor da espécie sem ferimentos ou defeitos.	KG	700	3,80	2.660,00
29	PERA aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e íntacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	KG	200	11,90	2.380,00
Total:					72.915,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Mogi: LEI MUNICIPAL N 340/2020 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.020 SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER E TURISMO 02.040 SEC DE SAUDE FMS 02.050 SEC DE AÇÃO SOCIAL FMAS 02.060 SEC DE IND. COM. COMPRAS E TRANSPORTE 02.070 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.140 SECRETARIA DE FINANÇAS 33.90.30.001 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

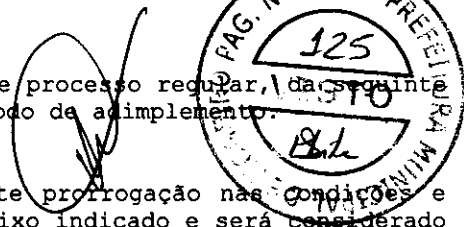
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



[Handwritten signature]

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogéiro - PB, 15 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

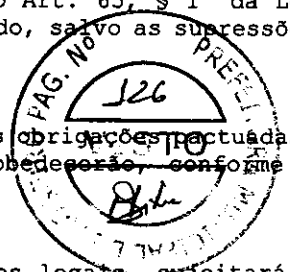
Petruenio Batista Craul
840.191.824-39

PELO CONTRATANTE

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito
840.199.644-91
PELO CONTRATADO

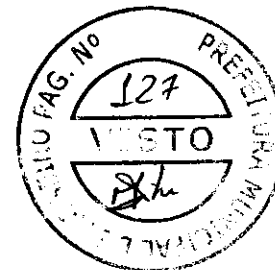
José Lima do Sobr.
046.588.544-19

Ivanildo Marques da Silva
IVANILDO MARQUES DA SILVA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00073/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E JOSE ROBERTO DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogeiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Sitio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogeiro - PB, CPF n° 840.199.644-91, Carteira de Identidade n° 3360118 SSPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE ROBERTO DA SILVA - AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, SN - CENTRO - MOGEIRO - PB, CPF n° 674.618.164-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00018/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E OU FISICA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI GRANGEIRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO.

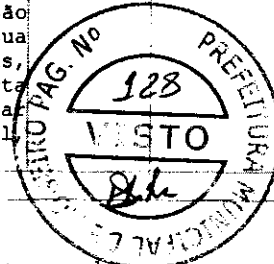
O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00018/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 104.003,00 (CENTO E QUATRO MIL E TRÊS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
12	Alho graúdo do tipo comum, cabeça inteira com bulbos curados, sem anormalidades.	KG	270	29,90	8.073,00
13	Batata inglesa comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, de primeira qualidade, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	KG	4500	4,99	22.455,00
14	Cebola não brotada, sem danos fisiológicos, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	KG	3700	4,40	16.280,00
15	Coentro isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Maços de 300g	MAÇO	6000	0,90	5.400,00
16	Chuchu de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos.	KG	200	3,90	780,00
17	Pimentão verde de primeira, liso, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	UND	6000	0,60	3.600,00
18	Tomate tipo maçã, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	4700	4,90	23.030,00
19	Cenoura sem folhas, de primeira uniforme, sem ferimentos, tamanho médio, uniforme, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa.	KG	3000	4,80	14.400,00
20	Beterraba sem folhas, bulbos de tamanhos uniformes, inteiros, sem ferimentos, ou defeitos, casca lisa e com brilho.	KG	250	4,70	1.175,00
21	Couve folha de ser fresca, cabeça graúda, entregues com as características organolépticas mantidas.	MAÇO	850	2,40	2.040,00
22	Alface crespa com folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos.	MAÇO	850	2,60	2.210,00
26	Repolho sem danos fisiológicos, sem ferimentos ou defeitos.	KG	300	4,30	1.290,00

27	Brocolis sem danos fisiologicos, sem ferimentos ou defeitos.	UND	200	9,90	1.980,00
28	PEPINO de 1ª qualidade, apresentando coloração predominantemente esverdeada, tamanho e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos com casca lisa ou enrugada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 2Kg ou 5Kg.	KG	100	4,30	430,00
30	Berinjela deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistentes.	KG	200	4,30	860,00
Total:					104.003,00



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Mogi Mogi: LEI MUNICIPAL N 340/2020 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.020 SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER E TURISMO 02.040 SEC DE SAUDE FMS 02.050 SEC DE AÇÃO SOCIAL FMAS 02.060 SEC DE IND. COM. COMPRAS E TRANSPORTE 02.070 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.140 SECRETARIA DE FINANÇAS 33.90.30.001 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

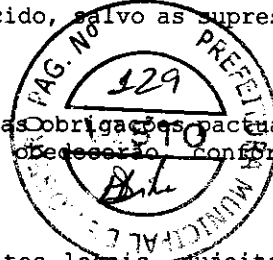
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeiro - PB, 15 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

Petrônio Batista Cruz
840.191.824-34

PELO CONTRATANTE

Antonio José Ferreira
Prefeito
840.199.644-91

PELO CONTRATADO

José Roberto da Silva
026.588.844-1

José Roberto da Silva
JOSE ROBERTO DA SILVA



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEOIRO

ANO XLV - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEOIRO nº 3.446 - 15 de Março de 2021.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEOIRO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00016/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Crm Comercial Ltda - CNPJ 04.679.119/0001-93. Phospodont Ltda - CNPJ 04.451.626/0001-75. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogiço - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32661033.

Mogiço - PB, 15 de Março de 2021

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEOIRO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI GRANGEIRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: IVANILDO MARQUES DA SILVA - R\$ 72.915,00; JOSE ROBERTO DA SILVA - R\$ 104.003,00.

Mogiço - PB, 15 de Março de 2021

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEOIRO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI GRANGEIRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IVANILDO MARQUES DA SILVA - R\$ 72.915,00; JOSE ROBERTO DA SILVA - R\$ 104.003,00.

Mogiço - PB, 15 de Março de 2021

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEOIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI GRANGEIRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogiço: LEI MUNICIPAL N 340/2020 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.020 SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER E TURISMO 02.040 SEC DE SAÚDE FMS 02.050 SEC DE AÇÃO SOCIAL FMS 02.060 SEC DE IND. COM. COMPRAS E TRANSPORTE 02.070 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.140 SECRETARIA DE FINANÇAS 33.90.30.001 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogiço e: CT Nº 00072/2021 - 15.03.21 - IVANILDO MARQUES DA SILVA - R\$ 72.915,00; CT Nº 00073/2021 - 15.03.21 - JOSE ROBERTO DA SILVA - R\$ 104.003,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEOIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogiço: LEI MUNICIPAL Nº 340/2020 02.020 SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER E TURISMO 02.040 SEC DE SAÚDE FMS 02.050 SEC DE AÇÃO SOCIAL FMS 02.060 SEC DE IND COM COMPRAS E TRANSPORTES 02.070 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.140 SECRETARIA DE FINANÇAS 001 RECURSOS ORDINARIOS 3.330.90.30.001 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogiço e: CT Nº 00058/2021 - 15.03.21 - J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 15.977,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEOIRO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MOGEOIRO; ADJUDICO o seu objeto a: ALEX LUIZ LEAL PEREIRA - R\$ 240.894,00; GRANPEÇAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PEÇAS, RETIFICA E SER - R\$ 648.385,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - R\$ 352.060,00.

Mogiço - PB, 15 de Março de 2021

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEOIRO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MOGEOIRO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEX LUIZ LEAL PEREIRA - R\$ 240.894,00; GRANPEÇAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PEÇAS, RETIFICA E SER - R\$ 648.385,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - R\$ 352.060,00.

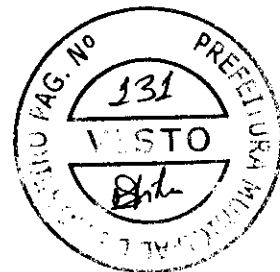
Mogiço - PB, 15 de Março de 2021

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEOIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MOGEOIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogiço: LEI MUNICIPAL 340/2020 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.020 SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 02.040 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE 02.050 SEC DE AÇÃO SOCIAL FMS 02.060 SEC DE IND COM COMPRAS E TRANSPORTES 02.070 SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMB PESCA E PECUARIA 02.080 SEC. DE INDUST. COMERCIO E INFRAESTRUTURA 001 RECURSOS ORDINARIOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogiço e: CT Nº 00070/2021 - 15.03.21 - ALEX LUIZ LEAL PEREIRA - R\$ 240.894,00; CT Nº 00071/2021 - 15.03.21 - GRANPEÇAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PEÇAS, RETIFICA E SER - R\$ 648.385,00; CT Nº 00074/2021 - 15.03.21 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - R\$ 352.060,00.



C DE A FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ Nº 33.330.526/0001-99 - Valor R\$ 3.631,10. CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - CNPJ Nº 03.546.167/0001-40 - Valor R\$ 6.022,50. FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - CNPJ Nº 08.966.895/0001-25 - Valor R\$ 149,00. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - CNPJ Nº 08.158.664/0001-95 - Valor R\$ 26.897,90. XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 04.949.494/0001-06 - Valor R\$ 140,00. VALOR TOTAL: R\$ 47.874,00.

São José do Bonfim/PB, 08 de março de 2021.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Pregeiro
Esau Raul Araújo da Silva Nobrega
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Eletrônica nº 00006/2021, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento parceladamente de material de limpeza, destinados às diversas secretarias e Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB. O PREGOEIRO OFICIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: ADALIA RACHEL GUBDES DA ROCHA MOTA - CNPJ Nº 037.018.115/0001-13 - Valor: R\$ 5.664,50. ARTHUR FERNANDES BAUDUINO - CNPJ Nº 28.986.394/0001-18 - Valor R\$ 5.369,00. C DE A FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ Nº 33.330.526/0001-99 - Valor R\$ 3.631,10. CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - CNPJ Nº 03.546.167/0001-40 - Valor R\$ 6.022,50. FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - CNPJ Nº 08.966.895/0001-25 - Valor R\$ 149,00. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - CNPJ Nº 08.158.664/0001-95 - Valor R\$ 26.897,90. XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 04.949.494/0001-06 - Valor R\$ 140,00. VALOR TOTAL: R\$ 47.874,00.

São José do Bonfim/PB, 09 de março de 2021.

Esau Raul Araújo da Silva Nobrega
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, torna público que está realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de pneus, câmara e baterias para os veículos das diversas secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e nos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social deste município. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:15 horas do dia 30/03/2021. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 30/03/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de Nº 014/2020, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Ferreira - Nº. 05 - Centro - São José do Bonfim - PB.

São José do Bonfim - PB, 15 de Março de 2021

JOSEILDO ALVES MOTEIRO
Pregeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, torna público que está realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 02 (dois) veículos 0km tipo passeio destinados a Secretarias de Saúde do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:15 horas do dia 30/03/2021. Data e horário do início da disputa: 13:30 horas do dia 30/03/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de Nº 014/2020, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Ferreira - Nº. 05 - Centro - São José do Bonfim - PB.

São José do Bonfim - PB, 15 de Março de 2021

JOSEILDO ALVES MOTEIRO
Pregeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Ibiara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final do Pregoeiro oficial, ADJUDICO o procedimento do Pregão Presencial nº 00003/2021, para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde e HOMOLOGO o seu objeto a empresa: TALLS WIKLEY VIEIRA DE LIRA - ME, cadastrada no CNPJ nº 24.885.182/0001-74, vencedora de todos os itens com o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Resultado de julgamento.

Ibiara - PB, 15 de Março de 2021.

Francisco Neivaldo de Sousa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final do Pregoeiro Oficial, ADJUDICO o procedimento do Pregão Presencial nº 00008/2021, para os serviços de confecção de próteses dentária, especializado no Laboratório Regional de Próteses Dentária, juntamente com o odontológico para moldagem das próteses, com as quantidades e especificações abaixo, atendendo a Portaria nº 1825/2012 e nota Técnica do Ministério da Saúde que regulamentam o Programa de Saúde Bucal, no Município de Ibiara, conforme especificação do edital e HOMOLOGO o seu objeto a empresa: JOAQUIM BRASILEIRO DE SOUSA - ME, vencedora com o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme carta proposta e Resultado de julgamento. Ibiara - PB, 15 de Março de 2021.

Francisco Neivaldo de Sousa
Prefeito

Prefeitura Municipal de Mogeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGIEIRO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00016/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Cnm Comercial Ltda - CNPJ 04.679.119/0001-93. Phosphodent Ltda - CNPJ 04.451.626/0001-75. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32661033.

Mogeiro - PB, 15 de Março de 2021

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGIEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 340/2020 02.040 SEC DE SAÚDE FMS 10 301 1012 2014 MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE - PAB FIXO 3.3.90.30 00 214 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1013 2031 MANUT. ATIV. HOSP. E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA 3.3.90.30 00 211 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1012 2037 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 10 122 0004 2920 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1013 2945 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00064/2021 - 11.03.21 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 70.370,55; CT Nº 00066/2021 - 11.03.21 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 411.411,80; CT Nº 00067/2021 - 11.03.21 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 110.280,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E OU FISICA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI GRANGEIRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL N 340/2020 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.020 SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER E TURISMO 02.040 SEC DE SAÚDE FMS 02.050 SEC DE AÇÃO SOCIAL FMS 02.060 SEC DE IND. COM. COMPRAS E TRANSPORTE 02.070 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.140 SECRETARIA DE FINANÇAS 33.90.30.001 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00072/2021 - 15.03.21 - IVANILDO MARQUES DA SILVA - R\$ 72.915,00; CT Nº 00073/2021 - 15.03.21 - JOSE ROBERTO DA SILVA - R\$ 104.003,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL Nº 340/2020 02.020 SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER E TURISMO 02.040 SEC DE SAÚDE FMS 02.050 SEC DE AÇÃO SOCIAL FMS 02.060 SEC DE IND COM COMPRAS E TRANSPORTES 02.070 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.140 SECRETARIA DE FINANÇAS 001 RECURSOS ORDINARIOS 3.330.90.30.001 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00055/2021 - 04.03.21 - JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA 04648613490 - R\$ 73.844,30; CT Nº 00056/2021 - 04.03.21 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 98.010,20; CT Nº 00057/2021 - 04.03.21 - OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 42.404,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PROMOÇÃO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA JUNTA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CONSELHO TUTELAR DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexistibilidade de Licitação nº IN00009/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNI-